

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TAG – PEDÁGIO FF CRED DIGITAL

Este Contrato de Prestação de Serviços estabelece os termos e as condições gerais para uso do Sistema de Pedágios da FF Cred Digital (“Contrato”), de acordo com o Serviço e o Plano de Pagamento contratado aderindo a Proposta Comercial ou Termo de Adesão.

1 – DEFINIÇÕES

1.1. As definições gerais aplicadas neste Contrato terão o significado atribuídos pela FF Cred Digital abaixo:

- (i) **Adesão:** significa a sua adesão a este Contrato, nas formas especificadas na cláusula 3.1.
- (ii) **Canais de Atendimento:** composto pela Central de Atendimento ao Cliente, pelo Aplicativo e pelo Site.
- (iii) **Carga:** crédito em moeda corrente nacional, conforme valor escolhido por Você na ocasião da Adesão, atrelado à sua Conta de Pagamento no Plano de Pagamento Pré-Pago associada a um ou mais Dispositivos.
- (iv) **Central de Atendimento ao Cliente:** central de relacionamento disponibilizada a Você, que pode ser acessada por contato telefônico no número 0800 800-5934, disponível das 8 as 23 hs em dias úteis e das 8 as 21 hs em finais de semana e feriados.
- (v) **Cliente ou Você:** pessoa física ou jurídica que aderiu a este Contrato, e adquiriu Dispositivos para uso do Sistema FF Cred Digital.
- (vi) **Concessionárias:** concessionárias de rodovias autorizadas a utilizar o Sistema FF Cred Digital para viabilizar o Pagamento Automático nas Pistas Automáticas das Praças de Pedágio credenciadas pela FF Cred Digital.
- (vii) **Conta de Pagamento Digital:** conta individual de sua titularidade, associada a um Arranjo de Pagamento administrado por qualquer Empresa do Grupo FF Cred Digital, ou a algum Arranjo de Pagamento ou Instituição Financeira que esta venha a se conveniar, podendo ser no Plano de Pagamento Pós-Pago ou no Plano de Pagamento Pré-Pago.
- (viii) **Contatos do Cliente:** e-mail, telefone fixo, telefone celular, contato de aplicativo, endereço ou qualquer outro que possa servir como meio comprovado de comunicação, ficando autorizado o referido contato, e cujo meio poderá ser escolhido pela FF Cred.
- (ix) **Contrato:** conjunto dos termos e condições gerais de uso do Sistema FF Cred Digital, além dos Manuais, que contemplam os termos e condições que Você, seus Portadores e a FF Cred Digital devem observar para utilização do Sistema FF Cred Digital e dos Dispositivos.
- (x) **Dado Pessoal:** é qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.
- (xi) **Dispositivo:** é o instrumento eletrônico de pagamento e de identificação do Veículo, tais como tiv, tag, smart tag ou adesivo, gerenciado e habilitado pela FF Cred Digital nas modalidades pré-pago, pré-pago recarga automática ou pós-pago, de acordo com o Plano de Pagamento contratado, que permite a realização de Transações nos Estabelecimentos, inclusive de vale-pedágio, nos termos da Lei nº 10.209, de 23 de março de 2001, quando disponibilizado



no Plano de Pagamento escolhido. Todas as suas informações estão vinculadas ao seu Dispositivo, tornando-o pessoal e intransferível.

(xii) Estabelecimentos: praças de pedágio, credenciados ao Sistema FF Cred Digital/ Tagy, conforme Serviço contratado, que se propõem a receber os seus pagamentos ou dos seus Portadores, por meio de Transações realizadas com os respectivos Dispositivos.

(xiii) Fatura: discriminação das Transações realizadas junto ao Sistema FF Cred Digital por meio do Dispositivo escolhido por Você ou pelos Portadores, que será disponibilizada no Site no Plano de Pagamento Pós-Pago. Você poderá optar por receber mensalmente a Fatura impressa, conforme condições previamente acordadas com a FF Cred Digital.

(xiv) Limite de Utilização: valor máximo possível a ser utilizado por Você ou pelos Portadores indicados por Você, disponibilizado pela FF Cred Digital conforme critérios próprios, para a realização de Transações por meio do respectivo Dispositivo habilitado no Plano de Pagamento Pós-Pago.

(xv) Manuais: são os manuais disponibilizados pela FF Cred Digital disponível no Site, com o detalhamento e regras de utilização dos Serviços e dos Dispositivos.

(xvi) Parte: a FF Cred Digital ou Você, isoladamente.

(xvii) Partes: a FF Cred Digital e Você, em conjunto.

(xviii) Pagamento Automático: significa o pagamento de um Serviço consumido por Você ou seu Portador, quando aplicável, em um Estabelecimento, por meio do Sistema FF Cred Digital e do Dispositivo adquirido.

(xix) Pistas Automáticas: pistas automáticas nas Praças de Pedágio específicas para a passagem automática de Veículos e onde são realizadas Transações por meio de um leitor capaz de reconhecer o Dispositivo.

(xx) Plano de Pagamento Pós-Pago: Plano de Pagamento na modalidade pós-paga, no qual Você ou seus Portadores poderão efetuar Transações na frequência que desejarem, observado o Limite de Utilização, com pagamento subsequente do valor das Transações realizadas em cada mês, acrescido das tarifas aplicáveis devidas à FF Cred Digital, bem como dos tributos e encargos incidentes sobre a prestação dos Serviços.

(xxi) Plano de Pagamento Pré-Pago: Plano de Pagamento na modalidade pré-paga e recarregável, no qual Você ou seus Portadores, efetuarão Transações mediante a prévia realização de Recarga e/ou Recarga Automática nas Contas de Pagamento Pré-Pagas associadas aos Dispositivos habilitados.

(xxii) Planos de Pagamento: são as opções de contratação oferecidas pela FF Cred Digital na ocasião da Adesão, sendo as respectivas condições específicas e tarifas aplicáveis aos Serviços e Serviços Adicionais informadas nos Canais de Atendimento.

(xxiii) Pontos de Venda: significa, quando disponibilizado pela FF Cred Digital, o local físico em que Você poderá contratar um dos Planos de Pagamento e aderir a este Contrato ou, ainda, o local físico em que Você poderá adquirir o Dispositivo para posterior contratação de um dos Planos de Pagamento por meio dos Canais de Atendimento.

(xxiv) Portador: pessoa física indicada por Você para utilizar o Dispositivo solicitado para realização de Transações.



(xxv) Praças de Pedágio: locais de cobrança de pedágio nos trechos de rodovias administrados pelas Concessionárias;

(xxvi) Recarga: atribuição de um crédito adicional por Você à Conta de Pagamento vinculada ao Plano de Pagamento Pré-Pago e que já tenha recebido uma Carga, conforme valor que Você determinar na ocasião da Recarga. A Recarga somente poderá ser efetuada em moeda corrente nacional e terá seu uso restrito aos limites do território brasileiro.

(xxvii) Regras e Leis Aplicáveis ao Sistema FF Cred Digital: regras e determinações estabelecidas pela FF Cred Digital, práticas e usos de mercado, normas e regulamentos emitidos pelas autoridades brasileiras, incluindo, mas sem limitação, o Conselho Monetário Nacional, o Banco Central do Brasil e o Conselho de Controle de Atividades Financeiras, bem como toda a legislação aplicável em âmbito federal, estadual e municipal.

(xxviii) Saldo da Conta de Pagamento: valor associado à Conta de Pagamento no Plano de Pagamento Pré-Pago de sua titularidade, disponível para realização de Transações através dos Dispositivos, observadas as condições específicas do Plano de Pagamento contratado.

(xxix) Serviços: tem o significado estabelecido na cláusula 2.1 deste Contrato.

(xxx) Serviços Adicionais: serviços adicionais disponibilizados pela FF Cred Digital

(xxxi) Sistema FF Cred Digital: sistema de pagamento, que permite a realização de Transações nos Estabelecimentos/ Praças de Pedágio, assim como o processamento, controle e gerenciamento das Transações realizadas, mediante o uso de tecnologia de acordo com a regulamentação aplicável.

(xxxii) Site: o endereço eletrônico na internet <https://www.ffcredscd.com.br/site> que conterá as informações referentes ao Sistema FF Cred Digital e aos Dispositivos que Você habilitar, assim como informações sobre os Serviços e os Planos de Pagamento, incluindo-se mensalidades, taxas e tarifas.

(xxxiii) Termo de Adesão: o instrumento que Você celebrar contendo o respectivo Serviço, o prazo, o Plano de Pagamento e as condições comerciais para Adesão ao Sistema FF Cred Digital, a este Contrato.

(xxxiv) Transações: operação eletrônica para realização de pagamento dos Serviços consumidos por Você ou seus Portadores nos Estabelecimentos/ Praças de Pedágio, conforme contratados, além de eventuais tributos e/ou encargos, por meio do Sistema FF Cred Digital, mediante utilização do Dispositivo adquirido.

(xxxv) Tratamento de Dado Pessoal: é toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

(xxxvi) Usuário: Você ou os Portadores indicados por Você.

(xxxvii) Veículo: veículo automotor de sua propriedade ou uso, utilizado por Você ou por seus Portadores, nas Pistas Automáticas e nos Estabelecimentos para realização de Transações por meio do Dispositivo.



(xxxviii) FF Cred Digital: empresa com sede na Avenida Sete de Setembro, 745, Sala Mezanino, Bairro Centro, CEP 99700-084 – Erechim - RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.653.626/0001-70, prestadora dos Serviços descritos no Contrato.

2 – OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviços de identificação, pagamento eletrônico e processamento de Transações, principalmente de pedágios, que permite a Você ou seus Portadores, mediante Adesão às condições previstas neste Contrato, por meio do Sistema FF Cred Digital, conforme Plano de Pagamento que Você contratar com a FF Cred Digital.

2.2. A FF Cred Digital poderá te oferecer Serviços Adicionais, a título gratuito ou oneroso, de acordo com cada Plano de Pagamento contratado. A disponibilização dos Serviços adicionais oferecidos de forma onerosa dependerá de sua prévia aceitação. Você, desde já, autoriza a disponibilização dos Serviços adicionais oferecidos de forma gratuita. Sem prejuízo, Você poderá solicitar, a qualquer momento, o cancelamento dos Serviços adicionais, por meio dos Canais de Atendimento.

2.2.1. Aplicam-se aos Serviços Adicionais as regras e condições previstas neste Contrato.

A FF Cred Digital poderá modificar ou cancelar a prestação dos Serviços Adicionais, a qualquer momento, mediante a sua prévia comunicação.

2.3. Para utilização do Sistema FF Cred Digital, dos Serviços Adicionais e dos Dispositivos, Você ou seus Portadores, deverão observar todas as disposições deste Contrato e dos Manuais aplicáveis, e as demais condições e regras operacionais e de segurança que venham a ser instituídas e informadas pela FF Cred Digital e/ou pelas Regras e Leis Aplicáveis ao Sistema FF Cred Digital.

3 – ADESÃO

3.1. Você poderá aderir ao presente Contrato (i) mediante assinatura do Termo de Adesão, que poderá ser realizada nos Pontos de Venda, quando disponível; (ii) por meio da Central de Atendimento ao Cliente, mediante ligação gravada; (iii) por meio de canais digitais, a saber, Site ou Aplicativo, mediante aceite online no local indicado no Termo de Adesão eletrônico; (iv) assinatura via Certificado Digital, bem como a utilização de outros meios de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, abrangendo a título exemplificativo, mas não se limitando, as ferramentas ClickSign.

3.2. Você deverá, na ocasião da Adesão a este Contrato, optar por um dos Serviços e, quando aplicável, pelos Serviços Adicionais, por um dos Planos de Pagamento disponibilizados pela FF Cred Digital, ao qual Você adere e se vincula, além de indicar a forma de pagamento.

3.2.1. A indicação e sua aceitação das condições de pagamento no Termo de Adesão implica na sua autorização para realização da cobrança dos valores devidos, decorrentes da prestação dos Serviços e dos Serviços Adicionais, inclusive eventual tarifa de adesão que seja devida de acordo com o Plano de Pagamento que Você escolher. Você poderá consultar todas as tarifas incidentes sobre o seu Plano de Pagamento no Site e nos Canais de Atendimento.

3.3. A contratação dos Serviços e dos Serviços Adicionais por Você estará condicionada à análise e aceitação prévia da FF Cred Digital, à adesão aos termos do Termo de Adesão, do Contrato, ao pagamento das taxas e/ou tarifas devidas à FF Cred Digital e à ativação dos Dispositivos.



4 - CARACTERÍSTICAS DOS PLANOS DE PAGAMENTO

4.1. Você poderá solicitar quantos Dispositivos necessitar, conforme o Serviço contratado.

4.1.1. Todos os Dispositivos que Você solicitar estarão associados a uma mesma Conta de Pagamento, que estará atrelada a um Plano de Pagamento Pré-Pago ou Pós-Pago, a depender da modalidade de Plano de Pagamento que Você escolher.

4.2. Você poderá solicitar, a qualquer momento, a alteração do Plano de Pagamento para qualquer dos Dispositivos, condicionada a alteração (i) à disponibilidade da contratação do Plano de Pagamento pretendido, (ii) à sua prévia avaliação pela FF Cred Digital e (iii) desde que todas as suas obrigações estejam devidamente quitadas junto à FF Cred Digital.

4.3. Você poderá optar por realizar o pagamento do valor devido à FF Cred Digital pelos meios de pagamento indicados no Site, que inclui débito automático em conta digital, TED/ Transferência ou PIX para conta da FF Cred Digital, conforme disponibilizado pela FF Cred Digital. Você deverá indicar a opção escolhida no momento da Adesão.

4.3.1. Você poderá, a qualquer momento, modificar a forma de pagamento inicialmente escolhida, através dos Canais de Atendimento, envio de e-mail para meajuda@ffcredigital.com.br com o assunto “forma de pagamento”, ainda, quando disponibilizado pela FF Cred Digital, pessoalmente, nos Pontos de Venda.

4.3.2. No caso de modificação da forma de pagamento, Você está ciente de que a validade da nova forma de pagamento poderá não ser imediata, pois a mesma dependerá do momento do ciclo de faturamento em que o seu pedido de alteração foi realizado. Para consultar a data em que a nova forma de pagamento passará a ser válida, entre em contato através dos Central de Atendimento.

4.4. Sem prejuízo das demais condições estabelecidas no presente Contrato, nos Manuais aplicáveis e no Site, caso Você opte pela contratação do Plano de Pagamento Pós- Pago, estará sujeito às seguintes condições:

(i) a indicação: a) da conta digital para realização do débito automático; b) da data de vencimento do boleto bancário, que Você deverá efetuar na ocasião da Adesão, conforme disponibilizado pela FF Cred Digital, ou, c) pagamento por meio de TED/ Transferência ou PIX para conta da FF Cred Digital. Caso Você opte pelo pagamento através de débito automático em conta digital, Você por meio desta já concorda e autoriza as empresas do Grupo FF Cred Digital que operem com Arranjo de Pagamentos ou Instituições Financeiras que esta venha a se conveniar possibilitando assim a realização do débito automático;

(ii) Você deverá observar o Limite de Utilização estabelecido pela FF Cred Digital, orientando os Portadores, quando aplicável, quanto à correta utilização. A FF Cred Digital poderá reduzir ou cancelar o Limite de Utilização, o que deverá ocorrer mediante o envio de aviso prévio a Você. Caso Você não esteja de acordo com o novo Limite de Utilização, poderá solicitar, a qualquer momento, a rescisão do presente Contrato, conforme condições aqui estipuladas. No caso de cancelamento do Limite de Utilização Você poderá utilizar os Serviços e os Serviços Adicionais com a contratação do Plano de Pagamento Pré-Pago.;

(iii) Você deverá manter a conta digital indicada com recursos suficientes para realização do débito automático dos valores devidos à FF Cred Digital pelas Transações realizadas, tarifas,



tributos e/ou encargos devidos, caso tenha indicado uma dessas formas de pagamento dos valores devidos;

(iv) Você deverá certificar-se de que o meio de pagamento escolhido no momento da Adesão é válido e aceito pela FF Cred Digital, e caso não seja, deverá realizar a atualização por um meio de pagamento válido, assim que tomar conhecimento de tal fato. Se Você não realizar o cadastro de um meio de pagamento válido, Você não estará autorizado a utilizar os Serviços e Serviços Adicionais e a FF Cred Digital não formalizará a contratação do Plano de Pagamento escolhido.

(v) é importante que Você observe, bem como que oriente seus Portadores a observar, quando aplicável, todas as regras de uso do Sistema FF Cred Digital previstas neste Contrato, nos Manuais e nas Regras e Leis Aplicáveis ao Sistema FF Cred Digital, pois a FF Cred Digital não se responsabilizará por eventuais perdas e danos que Você, seus Portadores, os Estabelecimentos ou terceiros venham a sofrer em decorrência do bloqueio dos Dispositivos ocasionado por atrasos nos pagamentos das Faturas, uso total do Limite de Utilização ou, ainda, por mau uso dos Dispositivos;

(vi) caso a Conta de Pagamento relacionada a um Plano de Pagamento Pós-Pago permaneça sem realização de Transações pelo período de 6 (seis) meses, a FF Cred Digital poderá encerrá-la, mediante comunicação prévia, o que resultará no bloqueio/cancelamento dos respectivos Dispositivos vinculados à Conta de Pagamento encerrada.

4.5. Sem prejuízo das demais condições estabelecidas no presente Contrato, nos Manuais aplicáveis e no Site, caso Você opte pela contratação do Plano de Pagamento Pré-Pago, estará sujeito às seguintes condições:

(i) Você deverá escolher os valores da Recarga de acordo com pacotes de valores disponibilizados pela FF Cred Digital;

(ii) a FF Cred Digital poderá alterar a oferta de pacotes de valores de Recarga, o que deverá ocorrer mediante o envio de aviso prévio para Você, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; nesta situação, o pacote de valores será automaticamente alterado para o valor imediatamente superior dentre as opções oferecidas pela FF Cred Digital; caso Você não esteja de acordo com o novo valor de Recarga, poderá solicitar, a qualquer momento, a rescisão do presente Contrato, conforme condições aqui estipuladas;

(iii) Você poderá solicitar, a qualquer momento, a alteração do valor de Recarga escolhido, por meio dos Canais de Atendimento ou pessoalmente, nos Pontos de Venda, se disponibilizado pela FF Cred Digital;

(iv) o valor de Recarga será creditado na Conta de Pagamento Pré-Paga após serem deduzidos as tarifas devidas à FF Cred Digital e demais tributos e/ou encargos porventura devidos; sobre os valores creditados na Conta de Pagamento não incidirá correção monetária, juros ou qualquer outro rendimento;

(v) a autorização das Transações estará condicionada à existência de Saldo da Conta de Pagamento suficiente para cobertura do valor da Transação;

(vi) a opção de Recarga não significa a imediata disponibilidade do Saldo da Conta de Pagamento para realização de Transações, o que somente ocorrerá (a) após a transferência dos valores à FF Cred Digital pela instituição financeira, e (b) após a atualização do Saldo da Conta de Pagamento no Sistema FF Cred Digital.

(vii) Você está ciente de que a Recarga poderá ser cancelada caso a instituição financeira não



transfira os valores à FF Cred Digital;

(viii) com a atualização do Saldo da Conta de Pagamento no Sistema FF Cred Digital, Você e seus Portadores, se houver, somente poderão utilizar o Dispositivo para realizar Transações, principalmente Transações de Pedágio após a atualização das informações do Dispositivo junto aos Estabelecimentos, conforme prazos especificados;

(ix) a FF Cred Digital poderá cancelar Recargas e, também, a habilitação de Dispositivos, que tenham sido realizadas indevidamente por culpa exclusiva da FF Cred Digital, sem qualquer ônus ou encargos, independentemente de qualquer autorização sua ou sua prévia comunicação, sendo certo que não será cobrado de Você qualquer taxa, tarifa e/ou encargo com relação a estas Recargas e os respectivos cancelamentos;

(x) caso a Conta de Pagamento Pré-Paga vinculada a um Plano de Pagamento Pré-Pago permaneça sem saldo pelo período de 6 (seis) meses, a FF Cred Digital poderá encerrá-la, sem necessidade de comunicação prévia ao Cliente, o que resultará no bloqueio/cancelamento dos respectivos Dispositivos vinculados a Conta de Pagamento encerrada.

4.6. A FF Cred Digital poderá alterar o Plano de Pagamento inicialmente contratado por Você em razão de sua descontinuidade, o que ocorrerá mediante envio de prévio comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias através do Contato do Cliente; nesta situação, o novo Plano de Pagamento deverá atender ao seu perfil e será o de valor mais próximo ao seu antigo Plano de Pagamento dentre as opções oferecidas pela FF Cred Digital. Caso Você não esteja de acordo com o novo Plano de Pagamento, poderá solicitar, a qualquer momento, a rescisão do presente Contrato, conforme condições estipuladas neste instrumento.

4.7. A prestação dos Serviços e Serviços Adicionais poderá ser suspensa pela FF Cred Digital, a qualquer momento, por meio do bloqueio dos Dispositivos:

(i) quando Você tiver contratado o Plano de Pagamento Pós-Pago, em caso de atraso no pagamento dos valores devidos à FF Cred Digital;

(ii) quando Você tiver contratado o Plano de Pagamento Pré-Pago, no caso de insuficiência do Saldo da Conta de Pagamento para realização de Transações ou caso não seja possível realizar a Recarga na forma que Você tiver escolhido, inclusive na hipótese prevista no item (x) da Cláusula 4.5;

(iii) em qualquer dos Planos de Pagamento, em caso de perda, furto, roubo, extravio, mau uso, suspeita de fraude ou de falsificação dos Dispositivos.

4.7.1. Os bloqueios dos Dispositivos serão informados a Você e a seus Portadores por qualquer dos Contatos do Cliente .

4.7.2. No caso do item 'i' da cláusula 4.7, o desbloqueio dos Dispositivos ocorrerá mediante pagamento do valor devido à FF Cred Digital.

4.7.3. Na hipótese do item 'ii' da cláusula 4.7, o desbloqueio ocorrerá mediante efetiva realização de Recarga.

4.7.4. Na situação prevista no item 'iii' da cláusula 4.7, Você deverá proceder conforme estabelecido na cláusula 9 deste Contrato.



5 – DO DISPOSITIVO

5.1. Com a Adesão ao presente Contrato, Você declara que:

- a.) lhe foi disponibilizada o link de acesso deste Contrato e na Proposta de Adesão foi relacionado ao Serviço e Serviço Adicional contratado, comprometendo-se a cumpri-los integralmente;
- b.) cumprirá e fará com que seus Portadores cumpram, este quando aplicável, os termos e condições gerais previstos no Contrato e nos Manuais;
- c.) está ciente da necessidade de ativação dos Dispositivos recebidos previamente à realização de Transações;
- d.) está ciente de que nas Transações realizadas nas Praças de Pedágios deverá utilizar as Pistas Automáticas, aptas a operar o Pagamento Automático. Além disto, deverá observar e garantir que seus Portadores observem todas as regras das Concessionárias e para tráfego nas Praças de Pedágio, incluindo, mas não se limitando, às mencionadas na cláusula 6;
- e.) está ciente de que o valor da Transação referente ao pagamento de tarifa de pedágio corresponderá ao valor da tarifa vigente na data e horário da efetivação da passagem do Veículo na Praça de Pedágio.
- f.) está ciente de que a blindagem, existência de película de proteção instalada no para-brisa dianteiro ou existência de para-brisa antitérmico ou atérmico no Veículo poderá causar falhas de funcionamento do Dispositivo; neste caso, Você deverá informar a situação à FF Cred Digital para que possa verificar a melhor maneira de proceder; caso Você não efetue a comunicação, a FF Cred Digital não se responsabilizará em caso de não funcionamento adequado do Dispositivo, incluindo, mas sem limitação, eventuais perdas e danos causados a Você e/ou aos seus Portadores, se houver, aos Estabelecimentos e a terceiros, devendo solicitar a substituição do Dispositivo arcando com os custos decorrentes da substituição;
- g.) está ciente que não poderá transferir o Dispositivo a terceiros que venham a adquirir o Veículo para realizar Transações em seu nome ou em veículos de terceiros. Neste caso, Você deverá informar a FF Cred Digital para que esta providencie o cancelamento do Dispositivo.
- h.) com a atualização do Saldo da Conta de Pagamento no Sistema FF Cred Digital, o Dispositivo somente poderá ser utilizado por Você ou seus Portadores, se houver Saldo, após a atualização das informações junto aos Estabelecimentos, o que poderá ocorrer em até 6 (seis) horas.
- i.) A autorização, pela FF Cred Digital, para que Você ou seus Portadores realizem Transações estará condicionada (i) à ativação do Dispositivo, (ii) à correta utilização do Dispositivo e (iii) ao integral cumprimento das condições estabelecidas no Contrato, seus Aditivos, e nas Regras Aplicáveis ao Sistema FF Cred Digital Automático, (iii) à existência de Saldo.
- j.) No caso de Cliente pessoa jurídica, caso o número de Veículos e Dispositivos contratados seja elevado, a FF Cred Digital poderá disponibilizar a Você Dispositivos extras para que Você possa guardá-los e utilizá-los quando necessário, como, a título exemplificativo, no caso de troca do para-brisa ou aquisição de um novo Veículo, conforme condições previamente acordadas com a FF Cred Digital. Neste caso, não será aplicada tarifa.
- k.) você será o responsável exclusivo pela guarda, segurança e uso de quaisquer Dispositivos extras disponibilizados pela FF Cred Digital nos termos da cláusula 4.2. Assim, Você deverá garantir que os Dispositivos extras serão guardados em local seguro e acessível somente a colaboradores autorizados, não sendo a FF Cred Digital responsável por quaisquer danos ou



prejuízos decorrentes do mau uso em desconformidade com esta cláusula.

- l.) você deverá devolver à FF Cred Digital todos os Dispositivos extras que estejam em sua posse e que não tenham sido ativados, no caso de encerramento do presente Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do término do Contrato.
- m.) compromete-se, caso aplicável, a entregar cópias dos Manuais aos seus Portadores, divulgar seu conteúdo e zelar para que este seja cumprido integralmente;
- n.) recebeu os Dispositivos para que sejam ativados conforme previsto neste Contrato, vinculados ao Plano de Pagamento contratado;
- o.) recebeu os Dispositivos a título de comodato, sendo totalmente responsável, na qualidade de fiel depositário, por sua guarda, conservação e integridade, conforme estabelecido na legislação civil, respondendo perante a FF Cred Digital em caso de perda, furto, roubo, extravio e/ou mau uso.
- p.) está ciente da necessidade de ativação dos Dispositivos recebidos previamente à realização de Transações nos Estabelecimentos/ Praças de Pedágio;
- q.) está ciente que o Dispositivo é para seu uso pessoal, ou de seus Portadores, e intransferível, assim Você não poderá transferir qualquer Dispositivo a terceiros ou, ainda, autorizar que terceiros o utilizem o para realizar Transações em seu nome. Em hipótese alguma poderá utilizar o Dispositivo em veículo diverso da Placa contratada previamente.
- r.) A autorização, pela FF Cred Digital, para realização de Transações estará condicionada à ativação e correta utilização do Dispositivo.

6. OBRIGAÇÕES DA FF CRED DIGITAL

Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente Contrato e nos Manuais, a FF Cred Digital obriga-se a:

- i. habilitar Estabelecimentos para que possam aceitar a realização de Transações por meio do Sistema FF Cred Digital. Os Estabelecimentos poderão ser consultados por meio do Site;
- ii. instruí-lo a respeito do uso e funcionamento do Sistema FF Cred Digital e dos Dispositivos;
- iii. fornecer a Você, a título de comodato e quando aplicável, os Dispositivos em pleno estado de funcionamento e uso;
- (iv) realizar a identificação eletrônica e processamento de Transações que Você ou seus Portadores realizarem nos Estabelecimentos/ Praças de Pedágio;
- (v) manter o Sistema FF Cred Digital em condições adequadas de funcionamento;
- (vi) repassar aos Estabelecimentos os valores relativos às Transações, respeitadas as condições estabelecidas com estas empresas;
- (vii) manter à sua disposição ou aos seus Portadores conforme aplicável, os seus Canais de Atendimento.



7. – OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

- a. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente Contrato e nos Manuais, Você obriga-se, por si e pelos Portadores, a:
- i. possuir e garantir que os Portadores possuam, obrigatoriamente, idade superior a 18 (dezoito) anos e capacidade civil para utilização dos Serviços;
 - ii. instalar e/ou ativar os Dispositivos da forma correta, antes da utilização, conforme orientações contidas neste Contrato e Manuais, mantendo-os em perfeito estado de uso;
 - iii. devolver os Dispositivos à FF Cred Digital no momento da rescisão ou término da relação contratual com a FF Cred Digital. Você deverá entrar em contato com a FF Cred Digital para que efetue a devolução, o cancelamento ou a reposição dos Dispositivos, conforme o caso, e efetuar o pagamento das taxas e/ou tarifas devidas. A devolução deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência dos eventos;
 - iv. não repassar os Dispositivos e a senha para acesso ao Site a terceiros, tendo-as recebido para o seu uso exclusivo e, se aplicável, de seus Portadores, conforme condições estabelecidas neste Contrato e nos Manuais aplicáveis, sendo Você e seus Portadores responsáveis pelo mau uso dos Dispositivos, do Aplicativo e da senha, por si ou terceiros;
 - v. não utilizar os Serviços enquanto os Dispositivos estiverem bloqueados, sendo Você responsável pelo uso indevido, inclusive por perdas e danos causados a terceiros;
 - vi. Você poderá contestar: Transações realizadas com o Dispositivo que julgar indevidas em até: (i) 3 (três) dias a contar da data da Transação, no caso de Transação não reconhecida, ou (ii) 5 (cinco) dias a contar da data da Transação, na ocorrência de Transação duplicada ou, ainda, que tenha sido concluída com outro meio de pagamento, que não a sua Conta de Pagamento. Caso seja apurado que a Transação é indevida, a FF Cred Digital reembolsará à você o respectivo valor na Conta de Pagamento envolvida, não sendo devida qualquer atualização ou juros sobre os valores restituídos.
 - vii. verificar a existência de avisos proibitivos ou que regulem o uso do aparelho celular nos Estabelecimentos, incluindo-se postos de combustíveis, previamente à sua utilização, devendo os Pagamentos realizados via Aplicativo respeitar a legislação municipal e/ou estadual aplicável.
 - viii. instalar os Dispositivos na posição correta no para-brisa dos Veículos, antes da utilização, conforme orientações contidas nos Manuais aplicáveis e nos documentos que os acompanham, mantendo-os em perfeito estado de uso;
 - ix. remover e devolver os Dispositivos dos Veículos à FF Cred Digital nos seguintes casos: (a) rescisão ou término da relação contratual com a FF Cred Digital; (b) venda ou troca dos Veículos; (c) troca do para-brisa. Você deverá entrar em contato com a FF Cred Digital para que efetue a devolução, o cancelamento ou a reposição dos Dispositivos, conforme o caso, e efetuar o pagamento das tarifas devidas;
 - x. respeitar os limites de velocidade de 40 km/h ou inferior, conforme determinado por legislação local, ao ingressar nas Pistas Automáticas nas Praças de Pedágio, mantendo distância mínima de 30 (trinta) metros dos demais veículos à sua frente, conforme legislação, aguardando a liberação de eventuais veículos que se encontrem à sua frente; no caso de Veículos com mais de 6 (seis) eixos, que deverá obrigatoriamente transportar a sua carga confinada e sem excesso lateral, Você ou seu Portador, se houver, não poderá exceder a velocidade de 20 km/h ou



velocidade inferior, caso assim seja determinado por legislação, devendo manter a distância mínima de 30 (trinta) metros do veículo que segue à sua frente;

- xi. respeitar os limites de velocidade indicados pela sinalização das pistas dos Estabelecimentos, mantendo distância segura dos demais veículos à sua frente;
- xii. respeitar os limites indicados pela sinalização de altura e largura dos Veículos para ingressar nas Pistas Automáticas, conforme a legislação aplicável ao local, bem como observar eventuais condições específicas de tráfego estabelecidas pela legislação aplicável, para a passagem de Veículo ou combinação de Veículos utilizados no transporte de carga indivisível que não se enquadrem nos limites de peso ou dimensão adequados para passagem nas Pistas Automáticas mediante utilização do Dispositivo e dos Serviços;
- xiii. não utilizar os Serviços enquanto o Dispositivo estiver bloqueado ou se o Saldo não for suficiente, sendo Você responsável pelo uso indevido, inclusive por perdas e danos causados a terceiros;
- xiv. responder exclusivamente pela direção dos Veículos por si ou pelos Portadores, conforme aplicável, bem como por atos de outros condutores autorizados ou não, obrigando-se a agir com atenção e prudência, evitando colisões ou outros acidentes envolvendo as instalações das Praças de Pedágio, dos demais Estabelecimentos, aos Portadores e a terceiros;
- xv. utilizar os Dispositivos exclusivamente nos Veículos indicados no cadastro realizado junto à FF Cred Digital. Você está ciente de que o uso do Dispositivo será considerado irregular quando constatada a passagem de veículo diferente do cadastrado em Praças de Pedágio ou nas pistas dos Estabelecimentos, o que ensejará a cobrança, pela FF Cred Digital, do valor equivalente à passagem do veículo detectada pelos sensores da pista e gravada nos Dispositivos envolvidos ou por outros equipamentos instalados na pista, sem prejuízo do bloqueio dos Dispositivos, pagamento de multa e aplicação de medidas cabíveis;
- xvi. não transportar mais de um Dispositivo em cada Veículo, sob pena de realização do débito da Transação em duplicidade, sendo Você o responsável exclusivo pelo uso indevido, por si, pelos Portadores, se aplicável, e por terceiros.

7.2. Constatado o uso irregular de qualquer Dispositivo, Você será devidamente comunicado pela FF Cred Digital que providenciará o bloqueio e, a seu critério, a rescisão deste Contrato nos termos previstos neste instrumento, através do Contatos do Cliente, ficando a FF Cred desde já autorizada a efetuar contato por estes meios, podendo a FF Cred escolher qualquer deles ou todos, conforme entender cabível.

7.3. Em caso de não autorização da utilização dos Serviços e/ou dos Serviços Adicionais nos Estabelecimentos em função de bloqueio do Dispositivo, inclusive por utilização irregular, suspeita de fraude, por inadimplência, por insuficiência de Limite de Utilização (Plano de Pagamento Pós-Pago) ou por saldo insuficiente (Plano de Pagamento Pré-Pago), Você e/ou seus Portadores deverão realizar o pagamento da respectiva Transação em dinheiro ou outra forma disponibilizada pelo Estabelecimento/ Praça de Pedágio.

7.3.1. Você e seus Portadores estão cientes que o bloqueio do Dispositivo, tal como mencionado na cláusula 7.3 acima, poderá ocorrer a qualquer tempo, inclusive durante o período compreendido entre uma Transação e outra nos Estabelecimentos.

7.4. Você obriga-se a cumprir todas as regras legais sobre prevenção e combate à corrupção, aos crimes de lavagem de dinheiro e ao financiamento de terrorismo, além de outras legislações e regulamentações aplicáveis.



7.4.1 Você declara e garante que não pratica ou praticará quaisquer atos que sejam tidos como corrupção, lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos ou valores, ou de financiamento ao terrorismo

7.4.2. Você deverá informar a FF Cred Digital, imediatamente, sobre qualquer situação que possa estar relacionada à corrupção, lavagem de dinheiro e/ou ao financiamento do terrorismo e que possam afetar a FF Cred Digital direta ou indiretamente.

7.5. Você obriga-se a orientar os Portadores para que estes observem integralmente, no que couber, os termos e condições de uso do Sistema FF Cred Digital e dos Dispositivos estabelecidos neste Contrato.

8.- TARIFAS E REAJUSTE

8.1. Ao aderir ao presente Contrato, além do pagamento do valor da Transação, Você concorda com o pagamento de uma mensalidade, quando aplicável, e de todas as taxas, tarifas, tributos e/ou encargos incidentes sobre os Serviços e Serviços Adicionais, este quando contratado, conforme o Plano de Pagamento contratado. Informações com relação aos Planos de Pagamento, mensalidade, taxas e tarifas estarão disponíveis no Site e nos Canais de Atendimento.

8.1.1. A mensalidade, as taxas e as tarifas acordadas serão cobradas a partir da ativação do Dispositivo. Enquanto o Dispositivo não for ativado, a mensalidade, as taxas e as tarifas não serão aplicáveis e, conseqüentemente, Você e os Portadores, se aplicável, não poderão utilizar os Serviços e Serviços Adicionais.

8.1.2. Caso o Dispositivo não seja ativado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento, uma tarifa específica será aplicada mensalmente sobre o saldo existente na Conta de Pagamento até que a ativação efetivamente ocorra.

8.1.3. A FF Cred Digital poderá, a seu exclusivo critério e por período determinado, conceder a Você a isenção da mensalidade ou de determinadas taxas e/ou tarifas, o que será prévia e expressamente acordado.

8.1.4. Caso Você solicite o recebimento de Extrato impresso, haverá a incidência de uma tarifa específica referente aos custos de impressão e envio do Extrato. Você poderá consultar as informações referentes às tarifas, mensalidades e taxas no Site e Canais de Atendimento.

8.2. Caso a FF Cred Digital venha a lhe disponibilizar novos Serviços, Serviços Adicionais ou funcionalidades, poderá instituir taxas e/ou tarifas adicionais, que serão devidas caso Você venha a solicitar ou utilizar os novos Serviços, Serviços Adicionais ou funcionalidades, conforme valores, termos e condições que vierem a ser previamente informados pela FF Cred Digital.

8.3. Em caso de substituição do Dispositivo por defeito não imputável a Você e/ou aos seus Portadores, nenhum valor será cobrado pela FF Cred Digital. Caso a substituição ocorra devido a fatos ou defeitos causados por Você e/ou aos seus Portadores, incidirá tarifa específica de substituição, que poderá ser consultada através do Site e Canais de Atendimento.

8.4. Nos valores da mensalidade e das taxas e/ou tarifas devidas por Você à FF Cred Digital estão incluídos todos os tributos incidentes sobre a prestação dos Serviços e Serviços Adicionais. No caso de majoração ou diminuição dos tributos incidentes sobre a prestação dos



Serviços e Serviços Adicionais, seja pela criação de novos tributos, alteração das alíquotas dos tributos existentes ou alteração do entendimento quanto ao cálculo de tributos existentes, os valores das referidas tarifas poderão ser revisados, de modo a refletirem tal alteração.

8.5. Os valores da mensalidade e das taxas e/ou tarifas devidas por Você conforme o Plano de Pagamento contratado, vigorarão a partir da Adesão e poderão ser corrigidos monetariamente, pelo IGP- M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, a cada período de 12 (doze) meses ou em periodicidade menor, desde que admitido pela legislação aplicável. No caso de extinção do índice, os valores serão corrigidos pelo índice que vier a substituí-lo ou, na ausência, pelo índice de inflação que mais se aproximar à sua forma de cálculo.

8.5.1. Os reajustes serão comunicados a Você por meio dos Canais de Atendimento disponibilizados pela FF Cred Digital, bem como por comunicados inseridos nos Extratos e Faturas, conforme o caso.

8.6. Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos à FF Cred Digital, Você estará sujeito ao pagamento de multa moratória correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e bloqueio dos Dispositivos, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até o efetivo pagamento, além da possibilidade de ter o seu nome inscrito nos cadastros de proteção ao crédito.

8.6.1. Sem prejuízo do previsto na Cláusula 8.6 acima, permanecendo a inadimplência por 90 (noventa) dias após o bloqueio, será facultado à FF Cred Digital rescindir este Contrato, além da possibilidade da cobrança extrajudicial e/ou judicial do valor devido e observada as condições estabelecidas na legislação aplicável para tanto.

8.7 A FF Cred Digital poderá realizar quantas tentativas de débito na Conta Digital forem necessárias para receber os valores devidos, bem como, se assim preferir, emitir boleto bancário para realizar a cobrança do valor devido.

9. – PERDA, ROUBO, FURTO, MAU USO, FALSIFICAÇÃO OU SUSPEITA DE FRAUDES

9.1. Você e seus Portadores, se houver, deverão informar imediatamente à FF Cred Digital, através da Central de Atendimento ao Cliente ou outro meio disponibilizado pela FF Cred Digital, os casos de perda, furto, roubo, mau uso, suspeita de fraude ou de falsificação dos Dispositivos e/ou qualquer outra situação que possa colocar em risco a segurança dos Dispositivos e das Transações.

9.2. Até que a comunicação mencionada no item acima seja realizada por Você ou por seus Portadores, se houver, todas as Transações realizadas serão de sua única e exclusiva responsabilidade. Não será imputada nenhuma responsabilidade a Você por Transações realizadas após a efetivação do comunicado nos termos do item 9.1.

9.3. Você concorda e se compromete a informar aos Portadores, quando aplicável, que a FF Cred Digital poderá utilizar sistema que monitorará possíveis fraudes nas Transações ou associadas aos seus Dispositivos, e que, por esta razão, seus dados cadastrais, dos Portadores, bem como os dados transacionais, poderão ser validados e monitorados.

9.4. Você concorda que caso seja detectado pela FF Cred Digital algum indício de fraude ou comportamento suspeito associados aos seus Dispositivos, a FF Cred Digital poderá efetuar o bloqueio imediato dos Dispositivos, independente de comunicação prévia, a fim de evitar prejuízos.



9.5. Você aceita e concorda que, sem prejuízo do bloqueio dos Dispositivos, a FF Cred Digital, em virtude de lei ou regulamento, poderá ter que comunicar eventuais suspeitas de fraudes ou irregularidades de que tome conhecimento às autoridades competentes.

9.6. Em caso de bloqueio do Dispositivo e/ou cancelamento definitivo de qualquer Dispositivo nas hipóteses tratadas no item 9.1 acima, a disponibilização de um novo Dispositivo e desbloqueio das funções transacionais do Aplicativo estarão condicionadas à sua prévia solicitação e pagamento de eventual tarifa devida, debitada diretamente do Saldo da Conta de Pagamento Digital (no caso de Plano de Pagamento Pré-Pago) ou lançada na próxima Fatura (no caso de Plano de Pagamento Pós-Pago). A falta de saldo disponível (no caso de Plano de Pagamento Pré-Pago) importará na impossibilidade de disponibilização de novo Dispositivo ou liberação das funções transacionais do Aplicativo. Após a solicitação, Você receberá o novo Dispositivo no prazo de até 12 (doze) dias.

9.7. Pedidos de envio de novo Dispositivo realizados por Você aos finais de semana, feriados e vésperas de feriados somente serão processados no dia útil subsequente.

10.- GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

10.1. Ao aderir a este Contrato, Você declara e garante:

(i) no caso de Cliente pessoa jurídica, estar regularmente constituído e que a Adesão não viola qualquer norma ou legislação a que esteja sujeito, estando seu representante responsável pela Adesão devidamente investido de poderes para tanto;

(ii) no caso de Cliente pessoa física, estar plenamente apto às práticas dos atos da vida civil, sendo maior de 18 (dezoito) anos.

10.2. A FF Cred Digital não garante que seus Serviços e Serviços Adicionais permanecerão sem interrupção, nem se responsabiliza por eventuais Transações que deixem de ser realizadas durante os períodos de indisponibilidade. Você reconhece e declara estar ciente de que poderá haver interrupções no fornecimento dos Serviços e Serviços Adicionais pela FF Cred Digital, por motivos técnicos, em razão de manutenção preventiva ou corretiva ou, ainda, por motivos de caso fortuito ou força maior.

10.3. A FF Cred Digital garante que os Dispositivos correspondem às especificações e funcionalidades previstas neste Contrato e nos Manuais, em todos os seus aspectos substanciais.

10.4. A garantia prevista no item 10.3 acima não será aplicável se o defeito de qualquer Dispositivo for decorrente de: (i) mau uso e/ou uso em desconformidade com as suas especificações e/ou finalidades; (ii) alteração ou modificação do Dispositivo ou Aplicativo por Você, pelos Portadores ou por qualquer terceiro; (iii) qualquer outro evento que não tenha sido causado diretamente e por culpa exclusiva da FF Cred Digital ou de seus fornecedores.

10.5. A FF CRED DIGITAL E SEUS FORNECEDORES NÃO SERÃO RESPONSÁVEIS POR POSSÍVEIS FALHAS DE SISTEMA, ERROS EM TRANSAÇÕES, INATIVIDADE DA REDE OU QUAISQUER OUTROS IMPREVISTOS OU CASOS DE FUNCIONAMENTO INADEQUADO, EM DECORRÊNCIA DE CASOS FORTUITOS E/OU DE FORÇA MAIOR.

10.6. Os Estabelecimentos são os únicos e exclusivos responsáveis por eventuais reclamações, demandas e indenizações, de qualquer natureza decorrentes de sua atividade e dos serviços por eles prestados, sendo certo que Você deverá solucionar diretamente com os



Estabelecimentos toda e qualquer controvérsia.

11. - CONFIRMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

11.1. É sua obrigação informar à FF Cred Digital, sempre que solicitado, e manter atualizados todos os seus dados cadastrais, assim como dos Portadores, se aplicável, incluindo, mas não se limitando a:

11.1.1. se Você for Cliente pessoa jurídica: (a) razão social; (b) CNAE (atividade principal); (c) data e forma de constituição; (d) número de inscrição no CNPJ; (e) endereço comercial; (f) pessoa de contato; (g) número do telefone e código de Discagem Direta à Distância (DDD); (h) endereço de e-mail para contato; (i) dados do sócio/representante legal;

11.1.2. se Você for Cliente pessoa física ou a cada Portador, caso aplicável: (a) nome completo; (b) número de inscrição no CPF; (c) endereço residencial; (d) número do telefone e código de Discagem Direta à Distância (DDD);

11.2. Você se compromete a informar à FF Cred Digital, por meio da Central de Atendimento ao Cliente ou, se disponível essa funcionalidade, do Site, qualquer alteração nos dados cadastrais informados no prazo de até 10 (dez) dias, mantendo-os sempre atualizados.

11.3. Anualmente, Você deverá validar os dados cadastrais informados, por meio da Central de Atendimento ao Cliente ou, se disponível essa funcionalidade, pelo Site, para confirmação de sua veracidade e validade. Caso Você deixe de atualizar ou validar as suas informações, a utilização dos Serviços e dos Dispositivos poderá ser suspensa até que Você atualize ou valide a veracidade de suas informações cadastrais.

11.4. Você desde já autoriza a FF Cred Digital a, sempre que julgar necessário, por si ou por terceiros por ela credenciados, solicitar documentos adicionais para comprovação dos dados informados, que deverão ser disponibilizados por Você no prazo máximo de 10 (dez) dias. A FF Cred Digital poderá, ainda, consultar quaisquer bancos de dados, inclusive bases de restrições creditícias, para validação das informações prestadas por Você.

11.5. A verificação de documentos e/ou consulta de bases de dados pela FF Cred Digital não confere a Você atestado de regularidade para qualquer finalidade, nem o exime do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

12. - PRIVACIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

12.1. A FF Cred Digital cumprirá com a legislação e regulamentos aplicáveis vigentes com relação ao envio de informações e ao Tratamento Dados Pessoais sobre as Transações e operações realizadas por Você ou por seus Portadores, se houver.

12.2. Ressalvado o quanto disposto nesta cláusula e sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes deste Contrato, cada uma das Partes se obriga a manter em absoluto sigilo e confidencialidade todas as informações, Dados Pessoais ou especificações a que tiver acesso ou que porventura venha a conhecer ou ter ciência relativamente às Transações, aos Usuários e aos Estabelecimentos, utilizando tais informações exclusivamente para os fins deste Contrato.

12.3. NADA OBSTANTE AS OBRIGAÇÕES DE SIGILO AQUI PREVISTAS, VOCÊ DESDE JÁ RECONHECE QUE A FF CRED DIGITAL TRATA SUAS INFORMAÇÕES E



DADOS PESSOAIS NAS SEGUINTE HIPÓTESES, COM AS QUAIS EXPRESSAMENTE CONSENTE:

- (a) prestar às autoridades competentes todas as informações e Dados Pessoais que forem solicitados com relação a Você, seus Portadores, se houver, e operações executadas sob este Contrato, com o intuito de cumprir obrigações legais e regulatórias. Ademais, a FF Cred Digital poderá comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF as Transações que possam estar configuradas nas normas relativas à lavagem de dinheiro e ocultação de bens, incluindo as normas e políticas internas da FF Cred Digital nesse sentido. A FF Cred Digital poderá, também, enviar os seus dados ao Banco Central do Brasil por meio do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional – CCS;
- (b) quando necessário para viabilizar a execução e cumprimento do presente Contrato ou para a prestação dos Serviços, compartilhar informações cadastrais e Dados Pessoais a seu respeito com as empresas controladas e controladoras da FF Cred Digital, coligadas, subsidiárias, empresas sob controle comum, com empresas parceiras e com todas as instituições participantes do mercado de meios de pagamento, estas nos termos das Regras e Leis Aplicáveis ao Sistema FF Cred Digital;
- (c) tratar quaisquer Dados Pessoais cujo acesso é público, informações de terceiros (como instituições financeiras) e/ou seus Dados Pessoais disponibilizados em qualquer rede social e similares, observados os seus direitos, delimitados na política de privacidade da FF Cred Digital, disponibilizada no Site;
- (d) incluir, sem qualquer ônus, seus dados cadastrais, bem como os dados e informações coletados pela FF Cred Digital, em ações de marketing, catálogos e outros materiais promocionais da FF Cred Digital, incluindo a utilização de seus dados para realização de pesquisas e envio de material e oferta de produtos que a FF Cred Digital entender serem de seu interesse;
- (e) utilizar quaisquer Dados Pessoais coletados, para enviar para Você mensagens de caráter informativo, relativas aos Serviços e/ou Serviços Adicionais, assim como mensagens de natureza comercial e publicitária, com ofertas da FF Cred Digital e/ou de seus parceiros comerciais.

12.4. A FF Cred Digital compartilhará com Estabelecimentos determinados Dados Pessoais e informações suas, com a finalidade de viabilizar a emissão de notas fiscais conforme determinação da Receita Federal, e para permitir que os Estabelecimentos mantenham relações comerciais com Você, sendo certo que a FF Cred Digital não assume qualquer responsabilidade com relação ao relacionamento comercial entre Você, os Estabelecimentos e Portadores, sendo os dados fornecidos decorrentes desta relação de responsabilidade do Estabelecimento.

12.5. Os Dados Pessoais coletados serão utilizados e mantidos durante o período de vigência do Contrato ou pelo prazo estipulado pelas políticas internas da FF Cred Digital, aquele que for maior, ou em caso de necessidade de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, pelos prazos necessários para o exercício de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitrais.

A FF Cred Digital se compromete a observar as regras previstas na legislação aplicável, sempre que for realizada a transferência de Dados Pessoais, mesmo para fora do território brasileiro., em especial a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) adotando regras de boas práticas e de governança que garantem o tratamento de dados pessoais e sensíveis seja lícito, leal, transparente e limitado às finalidades autorizadas a que se destina, protegendo assim a confidencialidade de dados



pessoais e dados sensíveis que lhe são confiados pelos titulares desses dados, implementado medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger dados pessoais e dados sensíveis contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado.

12.6. A FF Cred Digital se compromete a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais que acessar e/ou receber em decorrência deste Contrato de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos da legislação e regulamentos aplicáveis, .

12.7. As obrigações de sigilo e privacidade das informações se manterão válidas inclusive após o término deste Contrato por qualquer motivo.

12.8. A não observância das obrigações de confidencialidade aqui previstas sujeitará as Partes ao pagamento de indenização pelas perdas e danos incorridos pela Parte contrária, além das sanções e pagamento das multas específicas previstas nas Regras e Leis Aplicáveis ao Sistema FF Cred Digital, sem prejuízo das demais medidas asseguradas em lei às PARTES e aos terceiros prejudicados.

13.- PRAZO DE VIGÊNCIA E HIPÓTESES DE TÉRMINO

13.1. O presente Contrato entrará em vigor na data em que Você der o **Aceite a Proposta/Termo de Adesão** e permanecerão válidos por prazo indeterminado.

13.2. Este Contrato poderá ser imotivadamente terminado por qualquer Parte, a qualquer tempo e sem ônus, mediante aviso prévio à outra Parte com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo (i) do cumprimento das obrigações de cada uma das Partes até a data do efetivo término e (ii) do cumprimento das obrigações que devam sobreviver ao término da vigência deste Contrato. Nessa hipótese, a FF Cred Digital procederá com o cancelamento dos Dispositivos.

13.3. Este Contrato será terminado imediatamente, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicialdo Cliente ou sua insolvência, decretada ou requerida.

13.4. O presente Contrato poderá ser rescindidos, pela FF Cred Digital, mediante simples comunicação enviada a Você nesse sentido, nas seguintes hipóteses:

13.4.1. se Você ou seus Portadores, se houver, descumprirem qualquer das cláusulas ou obrigações dispostas neste Contrato ou nos Manuais;

13.4.2. na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a continuidade da prestação dos Serviços;

13.4.3. se Você ou seus Portadores, se houver, praticarem ou tentarem praticar quaisquer atos que tenham por objetivo, direto ou indireto, realizar Transações consideradas ilegítimas, ilícitas, fraudulentas ou que infrinjam este Contrato, que pretendam burlar ou descumprir este Contrato, os Manuais, quaisquer regras ou requisitos operacionais ou de segurança estabelecidos pela FF Cred Digital ou Regras e Leis Aplicáveis ao Sistema FF Cred Digital;

13.4.4. se qualquer das informações escritas ou verbais prestadas por Você não corresponderem com a verdade ou se Você não atualizar seus dados cadastrais conforme previsto neste Contrato;



13.4.5. caso o seu CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme aplicável, encontre-se em situação irregular perante Receita Federal do Brasil;

13.4.6. caso haja ordem expressa para que ocorra o cancelamento dos Dispositivos, por determinação do Poder Judiciário, do Banco Central do Brasil ou autoridade competente;

13.4.7. caso Você e/ou seus Portadores, se houver, venham a comprometer, por qualquer forma, a imagem da FF Cred Digital e/ou das empresas pertencentes ao grupo econômico da FF Cred Digital;

13.4.8. caso Você tenha títulos protestados ou apontamentos negativos em órgãos de proteção ao crédito;

13.4.9. demais casos previstos na legislação aplicável.

13.5. Com o término da relação contratual, a FF Cred Digital deverá abater eventuais valores devidos por Você, incluindo mensalidade, taxas e tarifas, dos valores constantes nas Contas de Pagamento e devolver à Você eventuais valores remanescentes, por meio de depósito em conta corrente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, ou cartão de crédito, conforme o caso.

13.5.1 Para efetivar a devolução de eventual saldo remanescente que Você possua, sobre o valor constante na Conta de Pagamento incidirá tarifa de **RS 20,00 (vinte reais)**. Você poderá consultar todas as tarifas incidentes sobre o seu Plano de Pagamento nos Canais de Atendimento.

14.- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A FF Cred Digital poderá introduzir alterações, aditivos a este Contrato, mediante registro no Cartório de Títulos e Documentos.

14.1.1. Caso Você não exerça o seu direito de denunciar a adesão às novas condições no prazo de 10 (dez) dias contados da divulgação pela FF Cred Digital implica, de pleno direito, na sua aceitação e adesão irrestrita às novas condições contratuais.

14.1.2. No entanto, caso Você não esteja de acordo com as novas condições, poderá rescindir a relação contratual, abstando-se de utilizar o Sistema FF Cred Digital, o respectivo Serviço, e o Dispositivo, comprometendo-se a inutiliza-lo e/ou devolvê-lo à FF Cred Digital, conforme instruído por esta.

14.1.3. A CONTRATANTE autoriza, desde já, a FF Cred Digital a transferir a titularidade deste Contrato para terceira empresa em caso de cisão, fusão, incorporação ou criação de nova companhia de que venha a fazer parte a FFGR para atuar no mesmo ramo objeto deste Contrato.

14.2. Aplicam-se as condições gerais previstas neste Contrato.

14.3. Qualquer omissão ou tolerância de uma das Partes no cumprimento das obrigações contratuais pela outra Parte não constituirá novação, renúncia ou modificação do contratado, e



nem afetará os seus direitos que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

14.4. Se qualquer das cláusulas ou condições deste Contrato for declarado ineficaz ou inexecutável, não será afetada a validade nem a exequibilidade dos demais termos, cláusulas e condições.

14.5. Você não poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, qualquer de suas obrigações ou direitos decorrentes deste Contrato, salvo expressa autorização da FF Cred Digital. A FF Cred Digital poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, sem prévia anuência do Cliente, qualquer de suas obrigações ou direitos decorrentes deste Contrato, incluindo, mas sem limitação, os respectivos créditos oriundos deste Contrato.

14.6. Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes deste Contrato, a FF Cred Digital não se responsabiliza por infração e/ou descumprimento de qualquer legislação por Você, pelos seus Portadores e/ou pelos Estabelecimentos.

14.7. É vedado a Você e aos Portadores utilizar o nome e as marcas da FF Cred Digital.

14.8. Todos os termos e condições deste Contrato são extensivos e obrigatórios aos seus sucessores, que se responsabilizam por seu fiel cumprimento.

14.9. A FF Cred Digital não será responsável por qualquer tipo de comunicação e mensagens enviadas por terceiros à Você, sem prévia e expressa autorização da FF Cred Digital.

14.10. A responsabilidade fiscal e tributária pelas Transações será de sua exclusiva responsabilidade, na qualidade de Cliente, e/ou dos Estabelecimentos, conforme definido pela legislação tributária.

14.11. Você será responsável por si, por seus respectivos representantes, empregados, prepostos e/ou Portadores, por toda e qualquer perda, dano e prejuízo causados à FF Cred Digital, aos Estabelecimentos e a terceiros, decorrentes do descumprimento das condições previstas neste Contrato, nos Manuais aplicáveis e demais regras operacionais estabelecidas pela FF Cred Digital.

14.12. Quaisquer condições contratuais firmadas entre as Partes poderão ser revistas pela FF Cred Digital, mediante prévia comunicação encaminhada para Você, sempre que ocorrerem modificações na legislação que venham a alterar as condições da contratação pactuada entre as Partes.

14.13. Em caso de atrasos de pagamento de valores devidos pelo presente contrato, incorrerá em multa de 2% sobre o valor devido, além de correção monetária pelo IGPM ou outro índice que vier a substituir este, além de juros moratórios de 1% a.m. pro rata dia, sem prejuízo da inscrição em sistemas de restrição ao crédito, como o Serasa e outros similares, sendo que no caso de necessidade de cobrança por via judicial haverá ainda custos processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) do valor devido e atualizado.

14.14. O presente Contrato será regido pelas leis brasileiras. Para solucionar quaisquer dúvidas ou controvérsias relativas a este Contrato, fica eleito o foro da comarca de Erechim (RS), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.15. Permanecerão em pleno vigor e efeito, integrando o Contrato entre a FF Cred Digital e a Contratante, os termos aditivos e demais acordos celebrados entre as Partes, que tenham por



objeto a formalização de procedimentos operacionais específicos ou condições comerciais diferenciadas daquelas estabelecidas neste Contrato acordadas entre as Partes.

Erechim (RS), 07 de julho de 2022.


Julio Cesar Dal Zott
Diretor
CPF 918 191 210-20

F&F Soluções em Inteligência Digital e Participações S.A.
FF Cred Digital
CNPJ: 38.653.626/0001-70
Julio Cesar Dal Zott
Diretor Presidente

 **Registros Especiais**
Erechim

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ERECHIM
RUA ARATIBA, 31, 4º ANDAR, SALA 407 | CEP: 96700-076
FONE: (54)3519.7120 - Site: www.registrosespeciaiserechim.com.br



Registro protocolado no Livro A-24, à folha 268, sob número 61521, em 07/07/2022. Registrado hoje, no Livro B-449 de Registro Integral de Títulos e Documentos, às folhas 42/51, sob número 55245. Erechim, RS, segunda-feira, 18 de julho de 2022. Reg. sobre o valor de R\$ 20,00.

Rosalda de Fátima Vieira - Oficiala de Registro

Emolumentos Total: R\$ 114,20 + R\$ 10,80 = R\$ 124,80
Registro c/ valor (integral): R\$ 70,20 (0187.04.2000002.04638 = R\$ 4,40)
Digitalização: R\$ 38,00 (0187.04.2000002.04639 = R\$ 4,40)
Processamento eletrônico: R\$ 6,00 (0187.01.1700005.47104 = R\$ 1,80)

